

Livro N.º 43**ACTA N.º 3/2016****ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA, REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2016.**

No dia vinte e oito de janeiro de dois mil e dezasseis, nesta Vila de S. João da Pesqueira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu-se a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor José António Fontão Tulha, estando presentes os Senhores Vereadores Doutores Manuel António Natário Cordeiro, José Vítor Fernandes Sobral, Vice-Presidente, José Luís Cardoso Rodrigues e Delfina Sofia Andrade dos Santos Tavares.

ABERTURA DA REUNIÃO:-

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram catorze horas e quarenta e cinco minutos.

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS:-

Presente o resumo diário da Tesouraria de ontem, no qual se verifica que o total das disponibilidades em dotações orçamentais é da importância de sessenta e três mil noventa e três euros e noventa e oito cêntimos.

23/CM/2016 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-

Foi patente a ata n.º 2/2016, da reunião ordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2016, previamente distribuída a todos os membros, pelo que foi dispensada a sua leitura, a qual depois de aprovada, por unanimidade, foi assinada por todos os membros.

A – CONTABILIDADE**A-4 – DESPESAS MUNICIPAIS:-****24/CM/2016 – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EMISSÃO DE PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL:-**

Em consonância com idênticas disposições plasmadas desde 2011 nas sucessivas Leis do Orçamento de Estado, a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (LOE 2015), estipulou no seu artigo 75.º, para o ano de 2015, a exigência de parecer prévio vinculativo necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços.

Assim, o Governo, em cumprimento do previsto no n.º 5 do referido artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, bem como nos n.ºs 2 e 3

do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, adotou, através da Portaria n.º 20/2015, de 4 de Fevereiro, as normas de regulamentação dos termos e tramitação daquele parecer prévio, tendo estabelecido no n.º 1 do artigo 4.º que "A celebração e/ou as renovações de contratos de aquisição de serviços até ao montante anual de 5.000€ (sem IVA), nos termos do n.º 14 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, com exceção dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, estão excecionados do pedido de parecer prévio", acrescentando no n.º 4 do mesmo artigo que "O disposto no presente artigo pode ser, com as adaptações necessárias, aplicado a outras aquisições de serviços".

Posteriormente, a Portaria 149/2015, de 26 de maio, veio regular os termos e a tramitação daquele parecer prévio para as autarquias locais, estipulando no n.º 1 do artigo 1.º que os "termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais."

Ademais, o n.º 2 do artigo 3.º da referida Portaria, estabelece que a "emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b) Existência de cabimento orçamental;

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte."

Da mesma forma, segundo o artigo 4.º da referida Portaria, "o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido no artigo anterior, sendo que a autorização referida especifica o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar."

Por outro lado, uma vez que ainda não entrou em vigor uma nova Lei do Orçamento de Estado para 2016, deverá atender-se ao disposto no artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, mantido em vigor por força do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, que determina a prorrogação da vigência

do Orçamento de Estado do ano anterior, designadamente nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de Lei do Orçamento de Estado._

Atento o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:_____

1. Conceder, ao abrigo das disposições legais supracitadas, parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos de prestação e aquisição de serviços para o ano de 2016, desde que o trabalho a executar respeite cumulativamente os seguintes requisitos:_____

a) Não seja ultrapassado o total de 100 contratos de aquisição de serviços, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, nomeadamente nas modalidades de tarefa e avença e ou cujo objeto seja consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia;_____

b) Seja dado cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio;_____

c) Os contratos de prestação de serviços não ultrapassem o valor de 25.000€ anuais (sem IVA)._____

2. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todos os contratos de prestação de serviços que, por via de celebração ou renovação, produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016._____

3. A celebração ou renovação de contratos de prestação e aquisição de serviços que não se enquadrem no disposto nos pontos 1 e 2 estão sujeitas a parecer prévio específico do Órgão Executivo._____

Deliberado, por unanimidade, aprovar._____

C – HABITAÇÃO E URBANISMO

C-3 – LICENÇAS DE OBRAS, OCUPAÇÃO E HABITAÇÃO DE EDIFÍCIOS:-

LICENÇAS DE OBRAS:-Foram presentes os processos de obras particulares a seguir mencionados, sobre os quais foram tomadas as seguintes deliberações:_____

25/CM/2016 – N.º 572015, de A.I.T.I.E.D. - Associação para a Infância e Terceira Idade de Ervedosa do Douro, na freguesia de Ervedosa do Douro. Apresenta projeto de arquitetura para ampliação de um equipamento social para implementação de ERPI._____

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 174/2016/DOPSU._____

26/CM/2016 – N.º 103/2007, de Clorinda Sebastiana Paula Ventura, na freguesia de S. João da Pesqueira. Na sequência de deliberação 280/CM/2015, tomada na reunião de 3 de Dezembro de 2015, e face às alegações da interessada, foi presente uma informação da Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos, propondo a caducidade do licenciamento.____

Deliberado, por unanimidade, determinar a caducidade do licenciamento, de acordo com a informação 13/2016/DOPSU._____

27/CM/2016 – N.º 91/2009, de Cap Wine Portugal, S.A., na freguesia de Ervedosa do Douro. Na sequência de deliberação 281/CM/2015, tomada na reunião de 3 de Dezembro de 2015, e face à não comparência do interessado à audiência prévia, foi presente uma informação da Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos, propondo a caducidade do licenciamento.____

Deliberado, por unanimidade, determinar a caducidade do licenciamento, de acordo com a informação 117/2016/DOPSU._____

28/CM/2016 – N.º 40/2015, de Maria Natália dos Santos Silvestre, no lugar de Ôlas, na freguesia de Vale de Figueira. Apresenta projeto de arquitetura para reabilitação e ampliação de uma habitação._____

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 111/2016/DOPSU._____

29/CM/2016 – N.º 43/2015, de Maria do Rosário Rodrigues Lopes, na freguesia de Ervedosa do Douro. Apresenta projeto de arquitetura para alteração e ampliação de edifícios._____

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 112/2016/DOPSU._____

E – OBRAS DO CONCELHO

E-3.23 – PLANO DIRECTOR MUNICIPAL:-

30/CM/2016 – 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM):-

Na sequência da deliberação 241/CM/2015, tomada na reunião de Câmara de 27 de outubro de 2015, e concluído o período de participação preventiva, sem registo de quaisquer sugestões/alterações ou atos de consulta, foi aprovada, conforme deliberação 287/CM/2015, tomada na reunião de Câmara de 3 de dezembro de 2015, a proposta de 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de S. João da Pesqueira, visando a alteração parcial do respetivo regulamento, tendo-se remetido a proposta de alteração à CCDR-N, com vista à realização da conferência procedimental prevista no artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, por remissão do n.º 2 do artigo 119.º do mesmo regime jurídico._____

Neste sentido, no seguimento dos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes na conferência procedimental realizada nos termos do artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, por remissão do n.º 2 do artigo 119.º do mesmo regime jurídico, foi deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos seguintes, de acordo com a informação 180/2016/DOPSU:_____

- Remeter a proposta de versão final da alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal à CCDR-N, com vista à realização da conferência

procedimental;_____

Após receção do parecer e concertação submeter a proposta a discussão pública._____

E-5.8.1 – TRABALHOS COMPLEMENTARES À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO E DE REDES DE LINHAS DE ALIMENTAÇÃO EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO EM ÁREAS RURAIS DE DIVERSAS FREGUESIAS:-

31/CM/2016 – PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-

Constatando-se a necessidade de executar trabalhos complementares à "Elaboração do projeto de execução para a instalação de redes de distribuição e de redes de linhas de iluminação em médio e baixa tensão em áreas rurais de diversas freguesias", foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais e Gestão Urbanística propondo a aprovação de parecer prévio para celebração do respetivo contrato de prestação de serviços, atento o disposto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro._____

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 58/2016/DOMGU._____

G – PATRIMÓNIO

G.1.5 – UTILIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL:-

32/CM/2016 – VENDA E CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO – ATRIBUIÇÃO:-

Foi presente a informação n.º 142/2016/DAF-SPA, contendo a lista de candidatos à venda e concessão do direito de ocupação das lojas do Mercado._____

Deliberado, por unanimidade, aprovar,_____

H – POLÍCIA

H-18 – FEIRANTES:-

33/CM/2016 – CONCESSÃO DE LUGARES DE VENDA:-

Foi presente um requerimento de José Fernando Silva Teixeira, com residência na freguesia E concelho de Peso da Régua, solicitando a atribuição de um lugar de venda de legumes e flores (produtos hortícolas), na feira quinzenal da Vila de S. João da Pesqueira._____

Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação 119/2016/DAF-SEG._____

L – SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA

L-2 – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:-

34/CM/2016 – ILHAS ECOLÓGICAS NA VILA DE S. JOÃO DA PESQUEIRA – APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO (PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS):-

Foi presente a informação 143/2016/DOPSU respeitante ao fornecimento mencionado em epígrafe.

Atenta a referida informação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o procedimento de concurso, constituído pelo programa de concurso e caderno de encargos (cláusulas especiais e gerais).

O – DIVERSOS

O-2 – ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS LIGEIOS DE PASSAGEIROS (TAXIS):-

35/CM/2016 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DE TÁXI DO CONTINGENTE DAS FREGUESIAS DE S. JOÃO DA PESQUEIRA E DE CASTANHEIRO DO SUL, PARA VEÍCULOS DE CINCO LUGARES EM REGIME DE ESTACIONAMENTO FIXO:-

Deliberado, por unanimidade, abrir procedimento concursal conducente à atribuição de licenças de táxi do contingente das freguesias de S. João da Pesqueira e Castanheiro do Sul, e aprovar o respetivos programa de concurso, que aqui se dão por integralmente reproduzidos, ficando arquivados junto à pasta anexa ao presente livro de atas.

F – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

F-4.3 – FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL:-

36/CM/2016 – APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-

O Senhor Presidente apresentou uma proposta de aprovação em minuta das deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO:-Nada mais havendo a tratar na presente reunião, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos eram quinze horas e doze minutos. Para constar se lavrou a presente ata sob a responsabilidade do Chefe de Divisão, Paulo Jorge dos Santos Mendonça Tolda, de acordo com o despacho 11/P/2015, de catorze de setembro, o qual assistiu ao desenrolar dos trabalhos, e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e por mim, Chefe de Divisão, servindo de secretário, que a elaborei.

O Presidente,

Os Vereadores,

O Secretário